



CÂMARA MUNICIPAL DE ELÍSIO MEDRADO

Praça Salvador Andrade, s/nº, CEP 45.305-000 - Tel.: (075) 3643-2243

CNPJ - 01.656.880/0001-11

Elísio Medrado - Bahia

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 005-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005-2024

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM), PARA ABASTECIMENTOS DOS VEÍCULOS (FORD KA - PLACA POLICIAL - PLE - 7849 E MOTO - PLACA POLICIAL - RCY - 5132), LOCADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE ELÍSIO MEDRADO-BAHIA.

CONTRATADO:

J ALMEIDA COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA

CNPJ:

31.100.414/0001-16



CÂMARA MUNICIPAL DE ELÍSIO MEDRADO

Praça Salvador Andrade, s/nº, CEP 45.305-000 – Tel.: (075) 3643-2243

CNPJ – 01.656.880/0001-11

Elísio Medrado – Bahia

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005-2024

**DESIGNAÇÃO
DA COMISSÃO DE
LICITAÇÃO**



Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Elísio Medrado

Segunda-feira • 4 de Setembro de 2023 • Ano XII • Nº 538

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Portarias 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Gerolene Silva Maia Valente / Secretário - Governo / Editor - Presidente
Pça Salvador Andrade, s/n Centro Elísio Medrado-Bahia

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RTZGQJ11MZBDREQ5RJ140D

Portarias



CÂMARA MUNICIPAL DE ELÍSIO MEDRADO

Praça Salvador Andrade, s/nº, CEP 45.305-000 – Tel.: (075) 3643-2243
CNPJ – 01.656.880/0001-11
Elísio Medrado – Bahia

**PORTARIA Nº 017,
DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.**

**“NOMEIA AGENTE DE
CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE
APOIO À LICITAÇÃO E
CONTRATOS DA CÂMARA
MUNICIPAL DE ELÍSIO MEDRADO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ELÍSIO MEDRADO, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara de Vereadores;

CONSIDERANDO que, em 1º de abril de 2023, a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, passará a regular todas as licitações e contratos da administração pública direta e indireta, e suas autarquias federais;

CONSIDERANDO o artigo 8º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina a designação de Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para conduzir todos os processos de licitação, incluindo contratações diretas e dispensas de licitação;

CONSIDERANDO o Ato nº 001, da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Elísio Medrado, de 01 de setembro de 2023, que regulamenta o disposto no §3º do art. 8º da Lei 14.133/2021, sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a funcionária pública **NAIARA COELHO PALMEIRA07377968**, portadora do CPF/MF sob o nº 073.779.685-59 e RG sob o nº 12131755-26 - SSP/BA, ocupante do emprego Comissionado, constante no Anexo II da Lei Municipal nº 201/2023, de 07 de agosto de 2023, para exercer a função de Agente de Contratação da Câmara Municipal de Elísio Medrado/BA.

Art. 2º - Designar a funcionária pública **MARIA LUIZA SANTOS DE BRITO GASPARI**, portadora do CPF/MF sob o nº 357.969.285-20 e RG sob o nº 02933044-08 – SSP/BA, ocupante do emprego Comissionado, constante no Anexo II da Lei Municipal nº 201/2023, de 07 de agosto de 2023, para exercer a função de Agente de Contratação substituta da Câmara Municipal de Elísio Medrado/BA.

Art. 3º - Designar para compor a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação Câmara Municipal de Elísio Medrado/BA, os servidores públicos, ocupantes dos cargos comissionados:

- a) **Cosme Pereira Barreto;**
- b) **Romilson Mota dos Santos.**

Art. 4º - Compete ao Agente de Contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 5º - Compete à Equipe de Apoio auxiliar o agente de contratação no exercício de suas atribuições, em todo o processamento e julgamento das habilitações preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios instaurados, desde a elaboração dos instrumentos convocatórios de licitações, incluindo minuta de contrato, até o encaminhamento do processo devidamente instruído e concluído à autoridade superior, visando a homologação e a contratação;

Art. 6º - O prazo de mandato dos designados será por prazo indeterminado, conforme disposição do art. 3º do Decreto nº 11.246/2022, até deliberação em contrário;

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a partir do dia 01 de setembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE ELÍSIO MEDRADO - BAHIA, EM 04 DE SETEMBRO DE 2023.

GEROLENE SILVA MAIA VALENTE
- Presidente da Câmara -



CÂMARA MUNICIPAL DE ELÍSIO MEDRADO

Praça Salvador Andrade, s/nº, CEP 45.305-000 – Tel.: (075) 3643-2243

CNPJ – 01.656.880/0001-11

Elísio Medrado – Bahia

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005-2024

PUBLICAÇÕES



Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Elísio Medrado

Terça-feira • 16 de Janeiro de 2024 • Ano XIII • Nº 586

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Dispensas de Licitações 02 a 07



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Gerolene Silva Maia Valente / Secretário - Governo / Editor - Presidente
Pça Salvador Andrade, s/n Centro Elísio Medrado-Bahia

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NZDDMUQYNTMZMDMORTFGOD

Dispensas de Licitações



CÂMARA MUNICIPAL DE ELÍSIO MEDRADO

Praça Salvador Andrade, s/nº, CEP 45.305-000 – Tel.: (075) 3643-2243
CNPJ – 01.656.880/0001-11
Elísio Medrado – Bahia

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 005/2024
LICITAÇÃO ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 005/2024

A Câmara Municipal de Elísio Medrado/BA, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a “**Aquisição de combustível (Gasolina Comum), para abastecimentos dos veículos (Ford KA – Placa Policial – PLE – 7849 e Moto – Placa Policial – RCY – 5132), locados pela Câmara Municipal de Elísio Medrado-Bahia**”.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade. As propostas serão recebidas pelo e-mail **camaraelisio@gmail.com** ou entregues mediante protocolo na Câmara Municipal de Elísio Medrado até às 14:00h do dia 19/01/2024. Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no Diário Oficial da Câmara Municipal. Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Elísio Medrado/BA, será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Elísio Medrado – BA, 16 de janeiro de 2024.

GEROLENE SILVA MAIA VALENTE
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE ELÍSIO MEDRADO

Praça Salvador Andrade, s/nº, CEP 45.305-000 – Tel.: (075) 3643-2243

CNPJ – 01.656.880/0001-11

Elísio Medrado – Bahia

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005-2024

TERMO DE REFERÊNCIA



CÂMARA MUNICIPAL DE ELÍSIO MEDRADO

Praça Salvador Andrade, s/nº, CEP 45.305-000 – Tel.: (075) 3643-2243
CNPJ – 01.656.880/0001-11
Elísio Medrado – Bahia

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Aquisição de combustível (Gasolina Comum), para abastecimentos dos veículos (Ford KA – Placa Policial – PLE – 7849 e Moto – Placa Policial – RCY – 5132), locados pela Câmara Municipal de Elísio Medrado-Bahia.

Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Câmara Municipal de Elísio Medrado, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (**cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos**), no caso de outros serviços e compras;

[...]

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (**três**) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

1) ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO PRETENDIDO:

Aquisição de combustível (Gasolina Comum), para abastecimentos dos veículos (Ford KA – Placa Policial – PLE – 7849 e Moto – Placa Policial – RCY – 5132), locados pela Câmara Municipal de Elísio Medrado-Bahia.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR MÉDIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO



CÂMARA MUNICIPAL DE ELÍSIO MEDRADO

Praça Salvador Andrade, s/nº, CEP 45.305-000 – Tel.: (075) 3643-2243

CNPJ – 01.656.880/0001-11

Elísio Medrado – Bahia

01	Gasolina (Tipo – Comum)	Litros	8.200	R\$ 5,99	R\$ 49.118,00
-----------	--------------------------------	---------------	--------------	-----------------	----------------------

1.1) Prazo: O prazo de vigência deste contrato é até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado, contado da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial Do Município de Elísio Medrado, sendo o presente contrato considerado serviço contínuo e que poderá ser reajustado, nos termos da legislação vigente, caso autorizado, formalmente, a prorrogação pela autoridade competente e atendida as exigências legais definidas na Lei 14.133/2021.

1.2) Do fornecimento: O fornecimento deverá ser realizado conforme autorização de fornecimento, respeitando o quantitativo descrito acima, em atendimento a Câmara Municipal exercendo todas as funções relativas, executando, orientando os aspetos técnicos administrativos no âmbito da administração.

1.3) Da execução: A Contratada fornecerá o item do objeto de acordo com autorização de serviço/fornecimento emitido pela Câmara Municipal.

1.4) Fiscalização e responsável pelo contrato: Romilson Mota Dos Santos, matrícula 63-1.

1.5) Justificativa: Primeiramente, compete destacar que a legalidade dos atos é uma condição para o bom andamento dos procedimentos administrativos e, por esta razão, para que a Câmara Municipal desenvolva de forma eficiente e célere a sua missão de melhor prestação de serviço ao cidadão, faz se necessário à contratação de empresa para fornecimento parcelado combustíveis para atender as demandas necessárias.

2) MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO NA BUSCA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS:

Conforme o parágrafo 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21, a Câmara poderá obter propostas adicionais de eventuais interessados, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Elísio Medrado. A Câmara já obteve 03 (três) orçamentos de empresas requeridas para



CÂMARA MUNICIPAL DE ELÍSIO MEDRADO

Praça Salvador Andrade, s/nº, CEP 45.305-000 – Tel.: (075) 3643-2243

CNPJ – 01.656.880/0001-11

Elísio Medrado – Bahia

obtenção de propostas ao serviço a ser contratado, conforme estimado na clausula “1” deste Termo de Referência.

3) SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

As propostas encaminhadas a Câmara Municipal especificamente no e-mail: camaraelisio@gmail.com. Ressalte-se que a dispensa de licitação, agora prevista no art. 75 da Lei n. 14.133/2021, notadamente quanto à hipótese do inciso II visa, em síntese, atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, evitando que os custos econômicos do processo de licitação ultrapassem os benefícios que serão alcançados com a futura contratação.

O valor da contratação que visa a Câmara Municipal impõe a observância das normas da nova Lei de Licitações, inclusive, àquelas dos certames licitatórios, na forma do art. 72 da Lei n. 14.133/2021, com destaque para a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

4) DA COMPOSIÇÃO DOS VALORES

O menor valor orçado conforme orçamentos apresentados em anexo e demais propostas, se houver, sendo considerados os valores unitário e total.

5) HABILITAÇÃO JURIDICA

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação estão relacionados abaixo e serão solicitados do fornecedor melhor classificado no prazo citado anteriormente.

A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação de:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro;



CÂMARA MUNICIPAL DE ELÍSIO MEDRADO

Praça Salvador Andrade, s/nº, CEP 45.305-000 – Tel.: (075) 3643-2243

CNPJ – 01.656.880/0001-11

Elísio Medrado – Bahia

e) autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6) REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso; -prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

-prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

-prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE ELÍSIO MEDRADO

Praça Salvador Andrade, s/nº, CEP 45.305-000 – Tel.: (075) 3643-2243
CNPJ – 01.656.880/0001-11
Elísio Medrado – Bahia

- **Unidade Orcamentária:** 01.01.01 – Câmara Municipal
- **Projeto/Atividade:** 4.002 - Gestão das Ações da Câmara Municipal
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

09) RESULTADO DO PROCESSO

Novas propostas comerciais e/ou dúvidas podem ser encaminhadas para o seguinte e-mail: **camaraelisio@gmail.com** e o resultado estará no Diário Oficial da Câmara Municipal <https://www.camaraelisiomedrado.ba.gov.br/Site/DiarioOficial>.

Elísio Medrado, 16 de janeiro de 2024.

NAIARA COELHO PALMEIRA
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE ELÍSIO MEDRADO

Praça Salvador Andrade, s/nº, CEP 45.305-000 – Tel.: (075) 3643-2243

CNPJ – 01.656.880/0001-11

Elísio Medrado – Bahia

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005-2024

PESQUISA DE PREÇO



CÂMARA MUNICIPAL DE ELÍSIO MEDRADO

Praça Salvador Andrade, s/nº, CEP 45.305-000 – Tel.: (075) 3643-2243

CNPJ – 01.656.880/0001-11

Elísio Medrado – Bahia

Pesquisa de Preço

Para a formação de preço, se fez necessário a observação de vários parâmetros.

Filtros disponíveis no Painel de Preço.

Adotou o critério de consultar fornecedores do ramo de atuação compatível com o objeto pesquisado, sendo fornecedores escolhido participantes dos últimos processos neste Ente, bem como empresas que atuam na Administração Pública há algum tempo.



CÂMARA MUNICIPAL DE ELÍSIO MEDRADO

Praça Salvador Andrade, s/nº, CEP 45.305-000 – Tel.: (075) 3643-2243

CNPJ – 01.656.880/0001-11

Elísio Medrado – Bahia

COTACÃO SECRETARIA GERAL DA CÂMARA

Presado Sr. (a)

Venho por meio deste, solicitar de Vossa Senhoria, cotação de preço para aquisição de combustível (**Gasolina Comum**), para abastecimentos dos veículos (**Ford KA – Placa Policial – PLE – 7849** e **Moto – Placa Policial – RCY - 5132**), locados pela Câmara Municipal de **ELÍSIO MEDRADO-BAHIA**.

Atenciosamente,

MARIA LUIZA SANTOS DE BRITO GASPARI

Presidente da CPL

(Portaria nº 06 de 03.01.2023)

ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	8.200	LT	Gasolina (Tipo - Comum)	5,98	49.036,00
Validade da Proposta: <u>60</u> dias				Valor/Pedido	49.036,00
Prestação dos Serviços: <u>Parcelado</u>				Desconto	
Condições de Pagamento: <u>Parcelado</u>				Valor/Final	49.036,00
Data: <u> </u> / <u> </u> 2024					
 31.100.414/0001-16 J ALMEIDA COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA Carlos Alberto Brito Fesio CEP: 45.305-000 - ELÍSIO MEDRADO-BA					



CÂMARA MUNICIPAL DE ELÍSIO MEDRADO

Praça Salvador Andrade, s/nº, CEP 45.305-000 – Tel.: (075) 3643-2243

CNPJ – 01.656.880/0001-11

Elísio Medrado – Bahia

COTAÇÃO SECRETARIA GERAL DA CÂMARA

Presado Sr. (a)

Venho por meio deste, solicitar de Vossa Senhoria, cotação de preço para aquisição de combustível (**Gasolina Comum**), para abastecimentos dos veículos (**Ford KA – Placa Policial – PLE – 7849** e **Moto – Placa Policial – RCY - 5132**), locados pela Câmara Municipal de **ELÍSIO MEDRADO-BAHIA**.

Atenciosamente,

MARIA LUIZA SANTOS DE BRITO GASPARI

Presidente da CPL

(Portaria nº 06 de 03.01.2023)

ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	8.200	LT	Gasolina (Tipo - Comum)	6,00	49.200,00
Validade da Proposta: <u>60</u> dias				Valor/Pedido	49.200,00
Prestação dos Serviços: <u>Parcelado</u>				Desconto	
Condições de Pagamento: <u>Parcelado</u>				Valor/Final	49.200,00
Data: <u>1</u> / <u>2024</u>					
 [28.089.162/0001-67] AUTO POSTO VORGINHO LTDA AV. JOSÉ VIEIRA GOMES, Empresa CEP: 46.875-000 - ITATIM-BA					



CÂMARA MUNICIPAL DE ELÍSIO MEDRADO

Praça Salvador Andrade, s/nº, CEP 45.305-000 – Tel.: (075) 3643-2243

CNPJ – 01.656.880/0001-11

Elísio Medrado – Bahia

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 005-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005-2024

MAPA COMPARATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE ELÍSIO MEDRADO

Praça Salvador Andrade, s/nº, CEP 45.305-000 – Tel.: (075) 3643-2243

CNPJ – 01.656.880/0001-11

Elísio Medrado – Bahia

MAPA COMPARATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM), PARA ABASTECIMENTOS DOS VEÍCULOS (FORD KA – PLACA POLICIAL – PLE – 7849 E MOTO – PLACA POLICIAL – RCY – 5132), LOCADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE ELÍSIO MEDRADO-BAHIA.

Prazo: Até 31 de dezembro de 2024.

Fornecedores:

NOME DA EMPRESA	VALOR
J ALMEIDA COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	R\$ 49.036,00
AUTO POSTO JORGINHO LTDA	R\$ 49.200,00
AUTO POSTO SANTA TERESINHA COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS LTDA	R\$ 49.118,00

Da análise do mapa comparativo acima, realizado com base nos orçamentos que fazem parte do processo administrativo, apresentou a melhor proposta a da **J ALMEIDA COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA**, apresentando cotação que atende as necessidades da Câmara Municipal de Elísio Medrado, pelo valor de R\$ 49.036,00 (**Quarenta e nove mil e trinta e seis reais**).

Do exposto, encaminho o processo para análise da Assessoria Jurídica.

Elísio Medrado – Bahia, 17 de janeiro de 2024.

Naiara Coelho Palmeira

Naiara Coelho Palmeira

Agente de Contratação



Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Elísio Medrado

Sexta-feira • 19 de Janeiro de 2024 • Ano XIII • Nº 587

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Dispensas de Licitações 02 a 02



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Gerclene Silva Maia Valente / Secretário - Governo / Editor - Presidente
Pça Salvador Andrade, s/n Centro Elísio Medrado-Bahia

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MZGWQKNEMDMWNJY2NDBEOD

Dispensas de Licitações



CÂMARA MUNICIPAL DE ELÍSIO MEDRADO

Praça Salvador Andrade, s/nº, CEP 45.305-000 - Tel.: (075) 3643-2243
CNPJ - 01.656.880/0001-11
Elísio Medrado - Bahia

RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 005/2024 - LEI Nº 14.133/21

CÂMARA MUNICIPAL DE ELÍSIO MEDRADO/BA

A Câmara Municipal de Vereadores de Elísio Medrado/BA, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DA DISPENSA Nº 005/2024**, que tem como objeto aquisição de combustível (Gasolina Comum), para abastecimentos dos veículos (Ford KA - Placa Policial - PLE - 7849 e Moto - Placa Policial - RCY - 5132), locados pela Câmara Municipal de Elísio Medrado-Bahia, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Und.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
01	Gasolina (Tipo Comum)	Litros	8.200	R\$ 5,98	R\$ 49.036,00
Valor Global: (Quarenta e nove mil e trinta e seis reais)					R\$ 49.036,00

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA:

J ALMEIDA COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob n 31.100.414/0001-16, estabelecida na Rua Lagedo Batista, s/n, Centro, CEP 45.305-000, Elísio Medrado - Bahia, neste ato representada pelo Sr. **ADRIANO BRASIL PEIXOTO**, brasileira, nascido em 01/03/1982, empresário, inscrito no CPF n° 004.866.365-42, carteira Nacional de Habilitação n° 01315272506, residente e domiciliado na Praça Gil Proconio Lapa, 42, casa, centro, Elísio Medrado - BA, CEP. 45305000, vencedora com valor total: R\$ 49.036,00 (**Quarenta e nove mil e trinta e seis reais**).

Outras informações poderão ser obtidas na Sala de Licitação da CMEM, **CAMARA MUNICIPAL DE ELÍSIO MEDRADO**, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede na Praça Salvador Andrade, s/nº, Centro, CEP: 45.305-000, Elísio Medrado - BA, inscrita no CNPJ sob no. 01.656.880/0001- 11, no horário das 08h:00 às 14h:00 de segunda a sexta feira.

Elísio Medrado-Bahia, 19 de Janeiro de 2024.

GEROLENE SILVA MAIA VALENTE
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE ELÍSIO MEDRADO

Praça Salvador Andrade, s/nº, CEP 45.305-000 – Tel.: (075) 3643-2243

CNPJ – 01.656.880/0001-11

Elísio Medrado – Bahia

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 005-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005-2024

HABILITAÇÃO



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20236471299

RAZÃO SOCIAL	
J ALMEIDA COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
150.729.213	31.100.414/0001-16

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 05/12/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J ALMEIDA COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA
CNPJ: 31.100.414/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:26:36 do dia 05/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/06/2024.

Código de controle da certidão: **4BD5.F8A7.97A5.E59F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J ALMEIDA COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 31.100.414/0001-16
Certidão nº: 69497229/2023
Expedição: 05/12/2023, às 17:33:30
Validade: 02/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J ALMEIDA COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.100.414/0001-16**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PRAÇA SALVADOR ANDRADE, SN
CENTRO - ELÍSIO MEDRADO - BA CEP: 45305-000
CNPJ: 13.693.379/0001-04

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000096/2023.E

Nome/Razão Social: **J ALMEIDA COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA**
Nome Fantasia: **POSTO JORGINHO**
Inscrição Municipal: **00.60254** CPF/CNPJ: **31.100.414/0001-16**
Endereço: **RUA LAGÊDO BATISTA, S/N POSTO DE COMBUSTÍVEIS**
CENTRO ELÍSIO MEDRADO - BA CEP: 45305-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 27/11/2023 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **26/01/2024**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **6600009091060000000674060000096202311273**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://elisiomedrado.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.100.414/0001-16
Razão Social: J ALMEIDA COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA
Endereço: - RUA LAGEDO BATISTA - / - / ELISIO MEDRADO / BA / 45305-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/01/2024 a 18/02/2024

Certificação Número: 2024012002141749941343

Informação obtida em 30/01/2024 13:20:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.100.414/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/08/2018
NOME EMPRESARIAL J ALMEIDA COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO JORGINHO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 56.11-2-01 - Restaurantes e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R LAGEDO BATISTA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 45.305-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ELISIO MEDRADO
UF BA	ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL.FSA@ORCOMA.COM.BR	TELEFONE (75) 3021-5950
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/06/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/01/2024** às **11:56:11** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

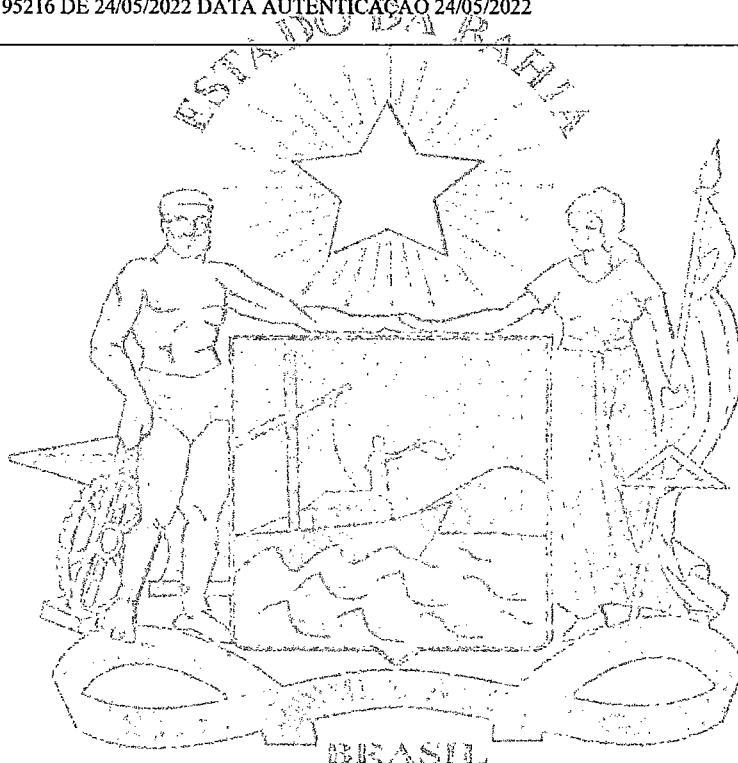


TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	J ALMEIDA COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA
PROTOCOLO	225984121 - 20/05/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 29204536892
CNPJ 31.100.414/0001-16
CERTIFICO O REGISTRO EM 24/05/2022
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98195216 DE 24/05/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 24/05/2022



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

24/05/2022

Certifico o Registro sob o nº 98195216 em 24/05/2022

Protocolo 225984121 de 20/05/2022

Nome da empresa J ALMEIDA COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA NIRE 29204536892

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 265613267304395

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/05/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

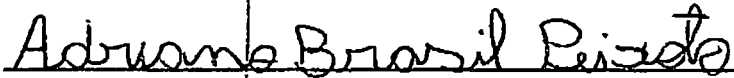
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE AUTO POSTO BRASIL PEIXOTO LTDA
CNPJ nº 31.100.414/0001-16

CLÁUSULA OITAVA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em ELIDIO MEDRADO - BA.

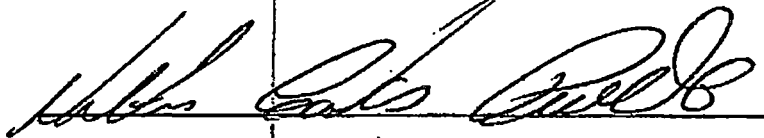
CLÁUSULA NONA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

ELISIO MEDRADO - BA, 16 de maio de 2022.



ADRIANO BRASIL PEIXOTO



NILTON CARLOS PEIXOTO



JORGE ALMEIDA DE ARAUJO FILHO

Req: 81200000702166

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 98195216 em 24/05/2022

Protocolo 225984121 de 20/05/2022

Nome da empresa J ALMEIDA COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA NIRE 29204536892

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 265613267304395

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/05/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE AUTO POSTO BRASIL PEIXOTO LTDA
CNPJ nº 31.100.414/0001-16

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA QUARTA. O sócio ADRIANO BRASIL PEIXOTO transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$22.500,00 (Vinte e Dois Mil e Quinhentos Reais), direta e irrestritamente ao sócio JORGE ALMEIDA DE ARAUJO FILHO, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio NILTON CARLOS PEIXOTO transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais), direta e irrestritamente ao sócio JORGE ALMEIDA DE ARAUJO FILHO, dando plena, geral e irrevogável quitação.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizado R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e a integralizar neste ato R\$: 20.000,00 (Vinte Mil Reais), sendo que os R\$ 100.000,00 (cem mil reais) restantes serão integralizados até 16/05/2023, da seguinte forma: Em decorrência do aumento do capital social este fica assim distribuído:

JORGE ALMEIDA DE ARAUJO FILHO, com 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) integralizado e um total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a integralizar.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) JORGE ALMEIDA DE ARAUJO FILHO com início de mandato na data de registro com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional; contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

Req: 81200000702166

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 98195216 em 24/05/2022

Protocolo 225984121 de 20/05/2022

Nome da empresa J ALMEIDA COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA NIRE 29204536892

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 265613267304395

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/05/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE AUTO POSTO BRASIL PEIXOTO LTDA

CNPJ nº 31.100.414/0001-16

ADRIANO BRASIL PEIXOTO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 01/03/1982, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 004.866.365-42, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 01315272506, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) PRACA GIL PROCONIO LAPA, 42, CASA, CENTRO, ELISIO MEDRADO, BA, CEP 45305000, BRASIL.

NILTON CARLOS PEIXOTO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 13/01/1970, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 448.298.845-68, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 01518364943, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA A - 2 (CJ G AMERICO), 160, CASA, CAMPO LIMPO, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44033059, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial AUTO POSTO BRASIL PEIXOTO LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204536892, com sede Rua Lagedo Batista, SN, , Centro Elísio Medrado, BA, CEP 45305000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 31.100.414/0001-16, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade que gira sob o nome empresarial AUTO POSTO BRASIL PEIXOTO LTDA, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial J ALMEIDA COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA.

NOME FANTASIA

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade que gira sob o nome empresarial AUTO POSTO BRASIL PEIXOTO LTDA, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial J ALMEIDA COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA. A sociedade adotará o nome fantasia POSTO JORGINHO.

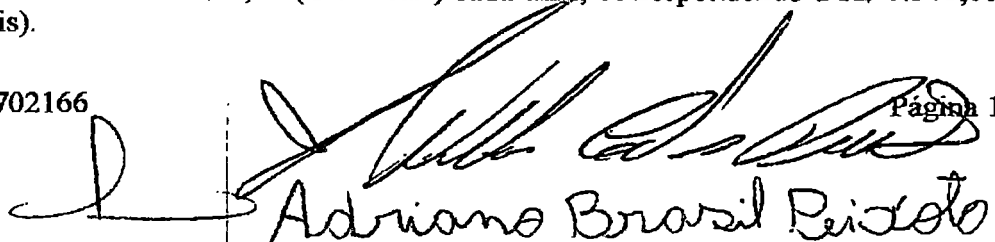
QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA TERCEIRA. JORGE ALMEIDA DE ARAUJO FILHO admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 06/10/1978, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 965.103.825-04, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 00993815234, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA PROF ASTOR CASTRO PESSOA, 95, CASA, CENTRO, ITATIM, BA, CEP 46875000, BRASIL.

Retira-se da sociedade o sócio ADRIANO BRASIL PEIXOTO, detentor de 22.500 (Vinte e Dois Mil e Quinhentos) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 22.500,00 (Vinte e Dois Mil e Quinhentos Reais).

Retira-se da sociedade o sócio NILTON CARLOS PEIXOTO, detentor de 7.500 (Sete Mil e Quinhentos) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais).

Req: 81200000702166


Adriano Brasil Peixoto

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 98195216 em 24/05/2022
Protocolo 225984121 de 20/05/2022

Nome da empresa J ALMEIDA COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA NIRE 29204536892

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 265613267304395

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/05/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social : **JALMEIDA COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA**CNPJ : **31100414000116**Nro. de Autori-
zação : **PR/BA0229084**Nro. Despacho : **ANP Nº 1.130**Data da Publi-
cação : **09/09/2022**Endereço : **RUA LAGEDO BATISTA - S/N - - CENTRO - ELISIO MEDRADO - BA**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **11:58:02** horas do dia **18/01/2024** (data e horário de Brasília).Código de controle do certificado: **2D12DD8D8DB4B431**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
AUTO POSTO BRASIL PEIXOTO LTDA**

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

ADRIANO BRASIL PEIXOTO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 01/03/1982, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 004.866.365-42, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 01315272506, órgão expedidor DETRAN - BA, residente e domiciliado(a) no(a) PRACA GIL PROCONIO LAPA, 42, CASA, CENTRO, ELISIO MEDRADO, BA, CEP 45305000. BRASIL.

NILTON CARLOS PEIXOTO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 13/01/1970, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 448.298.845-68, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 01518364943, órgão expedidor DETRAN - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA A - 2 (CJ G AMERICO), 160, CASA, CAMPO LIMPO, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44033059, BRASIL.

Resolvem constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/10/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade gira sob o nome empresarial AUTO POSTO BRASIL PEIXOTO LTDA e nome fantasia POSTO PEIXOTO.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem sede: RUA LAGEDO BATISTA, SN, , CENTRO, ELISIO MEDRADO, BA, CEP 45.305-000.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

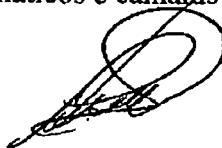
CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES,
COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP),
COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA
COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E
ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO A VAREJO DE
PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR, RESTAURANTES E SERVIÇOS DE
LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

4731-8/00 - comércio varejista de combustíveis para veículos automotores.
4520-0/02 - serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores.
4530-7/03 - comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.
4530-7/05 - comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar.

Req: 81800000670424 DBE:
BA 7072632800000486636542



Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97779968 em 02/08/2018
Protocolo 188604944 de 02/08/2018

Nome da empresa AUTO POSTO BRASIL PEIXOTO LTDA NIRE 29204536892

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Criança 249036360296296

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
AUTO POSTO BRASIL PEIXOTO LTDA**

4729-6/02 - comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência.
4732-6/00 - comércio varejista de lubrificantes.
4784-9/00 - comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (glp).
5611-2/01 - restaurantes e similares.

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: O capital social subscrito será de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

ADRIANO BRASIL PEIXOTO, com 22.500 (vinte e dois mil e quinhentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) integralizado;
NILTON CARLOS PEIXOTO, com 7.500 (sete mil e quinhentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) integralizado;

CLÁUSULA OITAVA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA DÉCIMA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) ADRIANO BRASIL PEIXOTO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

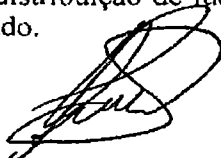
Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

Req: 81800000670424 DBE:
BA7072632800000486636542



Página 2



**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
AUTO POSTO BRASIL PEIXOTO LTDA**

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS


CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.


FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Fica eleito o foro de ELISIO MEDRADO BAHIA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

ELISIO MEDRADO BAHIA, 31 de julho de 2018.


ADRIANO BRASIL PEIXOTO
CPF: 004.866.365-42

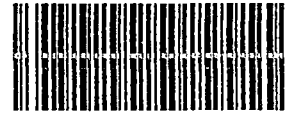

NILTON CARLOS PEIXOTO
CPF: 448.298.845-68

Req: 8180000670424 DBE:
BA707263280000486636542

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 97779968 em 02/08/2018
Protocolo 188604944 de 02/08/2018
Nome da empresa AUTO POSTO BRASIL PEIXOTO LTDA NIRE 29204536892
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 249096366296296
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2018
por Hália Portela Ramos - Secretário Geral



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

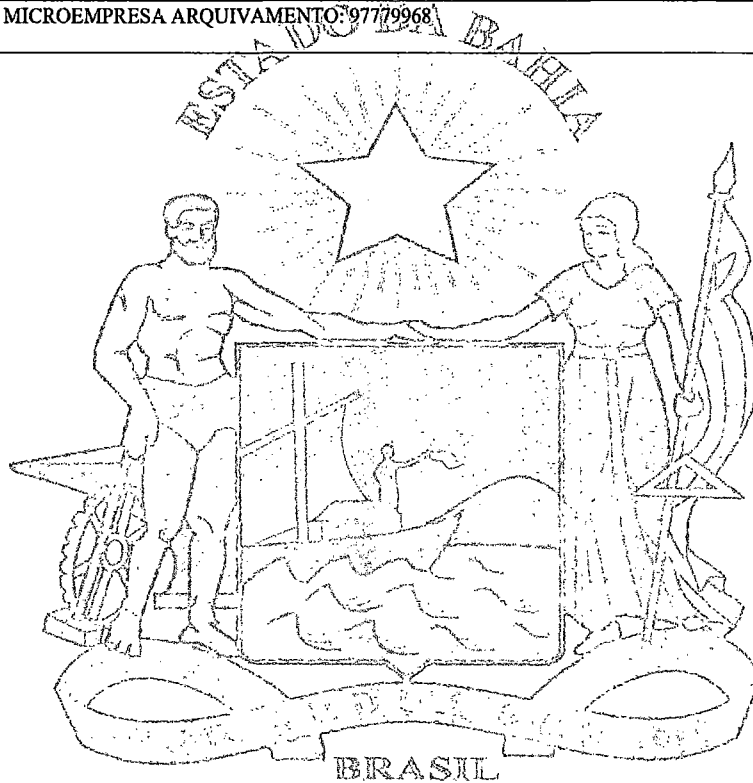
NOME DA EMPRESA	AUTO POSTO BRASIL PEIXOTO LTDA
PROTOCOLO	188604944 - 02/08/2018
ATO	060 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 29204536892
CNPJ 31.100.414/0001-16
CERTIFICO O REGISTRO EM 02/08/2018

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 97779968



HÉLIO PORTELA RAMOS
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 97779968 em 02/08/2018

Protocolo 188604944 de 02/08/2018

Nome da empresa AUTO POSTO BRASIL PEIXOTO LTDA NIRE 29204536892

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 249096386298298

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2018

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

02/08/2018



CÂMARA MUNICIPAL DE ELÍSIO MEDRADO

Praça Salvador Andrade, s/nº, CEP 45.305-000 – Tel.: (075) 3643-2243

CNPJ – 01.656.880/0001-11

Elísio Medrado – Bahia

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005-2024

**DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA**



CÂMARA MUNICIPAL DE ELÍSIO MEDRADO

Praça Salvador Andrade, s/nº, CEP 45.305-000 – Tel.: (075) 3643-2243

CNPJ – 01.656.880/0001-11

Elísio Medrado – Bahia

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

Elísio Medrado – Bahia, 18 de janeiro de 2024.

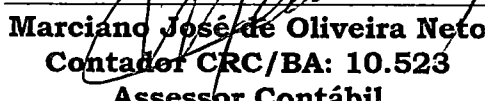
Senhora Presidente,

Com base no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, solicitamos a V. Ex^a, o reconhecimento da situação de dispensa, objetivando a contratação direta com a empresa: **J ALMEIDA COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob n 31.100.414/0001-16, estabelecida na Rua Lagedo Batista, s/n, Centro, CEP 45.305-000, Elísio Medrado - Bahia, neste ato representada pelo Sr. **ADRIANO BRASIL PEIXOTO**, brasileira, nascido em 01/03/1982, empresário, inscrito no CPF nº 004.866.365-42, carteira Nacional de Habilitação nº 01315272506, residente e domiciliado na Praça Gil Proconio Lapa, 42, casa, centro, Elísio Medrado – BA, CEP. 45305000, doravante denominada **CONTRATADA** e a **CÂMARA MUNICIPAL DE ELÍSIO MEDRADO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.656.880/0001-11, com sede na Praça Salvador Andrade, s/nº, Centro, CEP: 45.305-000, Elísio Medrado - BA, neste ato representado pela Presidente, a Sr^a. **GEROLENE SILVA MAIA VALENTE**, brasileira, maior, solteira, portadora do RG sob o nº. 03829170-30 - SSP/BA e CPF sob o nº 436.890.275-00, eleita para o biênio 2023/2024, residente e domiciliada na Rua São José da Silva Nunes, **ELÍSIO MEDRADO – BAHIA**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM), PARA ABASTECIMENTOS DOS VEÍCULOS (FORD KA – PLACA POLICIAL – PLE – 7849 E MOTO – PLACA POLICIAL – RCY – 5132), LOCADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE ELÍSIO MEDRADO-BAHIA**, no valor global de R\$ 49.036,00 (**Quarenta e nove mil e trinta e seis reais**). Em obediência ao artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133, salientamos que o preço apresentado pela a empresa: **J ALMEIDA COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.100.414/0001-16, está condizente com a realidade de mercado, e dentro dos limites estabelecidos para a transação demandada pela Câmara.

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária.

ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE ELÍSIO MEDRADO

- **Unidade Orçamentária:** 01.01.01 – Câmara Municipal
- **Projeto/Atividade:** 4.002 – Gestão das Ações da Câmara Municipal
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.


Marciano José de Oliveira Neto
Contador CRC/BA: 10.523
Assessor Contábil



CÂMARA MUNICIPAL DE ELÍSIO MEDRADO

Praça Salvador Andrade, s/nº, CEP 45.305-000 – Tel.: (075) 3643-2243

CNPJ – 01.656.880/0001-11

Elísio Medrado – Bahia

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005-2024

TERMO DE AUTUAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE ELÍSIO MEDRADO

Praça Salvador Andrade, s/nº, CEP 45.305-000 – Tel.: (075) 3643-2243

CNPJ – 01.656.880/0001-11

Elísio Medrado – Bahia

TERMO DE AUTUAÇÃO

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS DA NOVA LEI 14.133/21, de 01 de abril de 2021, nomeada pela Portaria nº 017/2023, de 04 de setembro de 2023, da Câmara Municipal de Elísio Medrado – Bahia, em conformidade com o que dispõe o caput do artigo 75, inciso II da Lei Federais nº 14.133/2021, resolvem numerar o Processo Administrativo nº 005/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024 para contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM), PARA ABASTECIMENTOS DOS VEÍCULOS (FORD KA – PLACA POLICIAL – PLE – 7849 E MOTO – PLACA POLICIAL – RCY – 5132), LOCADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE ELÍSIO MEDRADO-BAHIA.**

Elísio Medrado – Bahia, 16 de janeiro de 2024.

Naiara Coelho Palmeira
NAIARA COELHO PALMEIRA
Agente de Contratação

MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO


COSME PEREIRA BARRETO
Equipe de Apoio


ROMILSON MOTA DOS SANTOS
Equipe de Apoio



CÂMARA MUNICIPAL DE ELÍSIO MEDRADO

Praça Salvador Andrade, s/nº, CEP 45.305-000 – Tel.: (075) 3643-2243

CNPJ – 01.656.880/0001-11

Elísio Medrado – Bahia

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005-2024

PARECER JURÍDICO



CÂMARA MUNICIPAL DE ELÍSIO MEDRADO

Praça Salvador Andrade, s/nº, CEP 45.305-000 – Tel.: (075) 3643-2243

CNPJ – 01.656.880/0001-11

Elísio Medrado – Bahia

PARECER JURÍDICO

EMENTA: Serviços. Dispensa de Valor. Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Presença dos requisitos legais. Aprovação.

ASSUNTO: Cuida-se de solicitação de aquisição de combustível (Gasolina Comum), para abastecimentos dos veículos (Ford KA – Placa Policial – PLE – 7849 e Moto – Placa Policial – RCY – 5132), locados pela Câmara Municipal de Elísio Medrado-Bahia, conforme dispõe o art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

INTERESSADO: Câmara Municipal de Elísio Medrado.

DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Percebe-se existirem situações em que, conquanto fosse viável a competição, não haveria utilidade em empreender licitação pública, já que o interesse público seria comprometido, afigurando os casos em que ela é dispensada ou dispensável.

O inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal não deixa a mais estreita margem à dúvida no que tange à obrigatoriedade de licitação pública que assegure igualdade de condições, pelo que se alinha ao *caput* do artigo 5º, também da Constituição Federal. Em paralelo a isso, o dispositivo em comento prevê hipóteses em que não se deve proceder à licitação pública, dado que já no início do texto os casos especificados na legislação são excluídos da aludida obrigatoriedade.

Contratação sem licitação pública costuma ser chamada de contratação direta, porque a Administração Pública contrata diretamente, sem antes realizar a licitação pública. Em geral, a contratação direta dá-se por duas maneiras, por meio de inexigibilidade, quando a competição é inviável, e de dispensa, quando a competição é viável, porém a realização da licitação importaria prejuízos ao interesse público.

Bem se vê que o constituinte atribuiu competência ao legislador para integrar o dispositivo, declinando os casos em que a licitação pública não se impõe.

A questão é robustecida ao versar dispensa, que, por seu turno, vem à tona nas hipóteses em que a realização de licitação pública importaria prejuízos a valores concernentes ao interesse público, conforme critério do legislador, então, dependente de expressa disposição legal. Para a dispensa é que se dirige com ênfase o comando programático do constituinte, pois nela o legislador é quem vai decidir o que se sujeita e o que não se sujeita à licitação pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE ELÍSIO MEDRADO

Praça Salvador Andrade, s/nº, CEP 45.305-000 – Tel.: (075) 3643-2243

CNPJ – 01.656.880/0001-11

Elísio Medrado – Bahia

Assim, dispensa de licitação pública ocorre só quando seria possível a competição, porém, se dessa maneira se procedesse, impedir-se-ia a satisfação do interesse público.

Art. 75. E dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (**cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos**), no caso de outros materiais, serviços e compras;

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (**três**) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Desta feita, a rigor, as compras, materiais, obras, alienações e locações realizadas no âmbito da Administração Pública Brasileira serão precedidos de processo licitatório, conforme fixa o inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

De acordo com o critério legislativo, a licitação pública é obrigatória apenas para contratos acima de determinado patamar econômico, que justifique os gastos a serem efetuados com o respectivo procedimento. Abaixo desse patamar, o agente da Administração Pública está autorizado a contratar diretamente, por dispensa de licitação pública, com amparo nos incisos I e II do artigo 75 da Lei n. 14.133/2021, como no caso em análise.

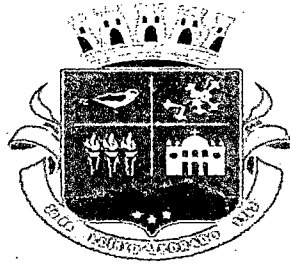
CONCLUSÃO

Ante ao exposto, e estando o processo devidamente instruído, manifesto-me no sentido de que em face da situação fático-legal, poderá o Ordenador de Despesas reconhecer a dispensa de licitação para o caso em tela, com embasamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

É o entendimento que submeto à consideração superior.

Elísio Medrado – Bahia, 18 de janeiro de 2024.

Lucas Andrade Santos
OAB/BA 57.548
Lucas Andrade Santos
Assessor Jurídico
OAB/BA 57.548



CÂMARA MUNICIPAL DE ELÍSIO MEDRADO

Praça Salvador Andrade, s/nº, CEP 45.305-000 – Tel.: (075) 3643-2243

CNPJ – 01.656.880/0001-11

Elísio Medrado – Bahia

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005-2024

RATIFICAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE ELÍSIO MEDRADO

Praça Salvador Andrade, s/nº, CEP 45.305-000 – Tel.: (075) 3643-2243

CNPJ – 01.656.880/0001-11

Elísio Medrado – Bahia

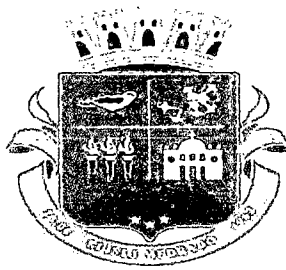
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

Reconheço a situação de dispensa de licitação no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 para a contratação direta com a empresa: **J ALMEIDA COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob n 31.100.414/0001-16, estabelecida na Rua Lagedo Batista, s/n, Centro, CEP 45.305-000, Elísio Medrado - Bahia, neste ato representada pelo Sr. **ADRIANO BRASIL PEIXOTO**, brasileira, nascido em 01/03/1982, empresário, inscrito no CPF nº 004.866.365-42, carteira Nacional de Habilitação nº 01315272506, residente e domiciliado na Praça Gil Proconio Lapa, 42, casa, centro, Elísio Medrado – BA, CEP. 45305000, doravante denominada **CONTRATADA** e a **CÂMARA MUNICIPAL DE ELÍSIO MEDRADO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.656.880/0001-11, com sede na Praça Salvador Andrade, s/nº, Centro, CEP: 45.305-000, Elísio Medrado - BA, neste ato representado pela Presidente, a Sr^a. **GEROLENE SILVA MAIA VALENTE**, brasileira, maior, solteira, portadora do RG sob o nº. 03829170-30 - SSP/BA e CPF sob o nº 436.890.275-00, eleita para o biênio 2023/2024, residente e domiciliada na Rua São José da Silva Nunes, **ELÍSIO MEDRADO – BAHIA**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM), PARA ABASTECIMENTOS DOS VEÍCULOS (FORD KA – PLACA POLICIAL – PLE – 7849 E MOTO – PLACA POLICIAL – RCY – 5132), LOCADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE ELÍSIO MEDRADO-BAHIA**, no valor global de R\$ 49.036,00 (**Quarenta e nove mil e trinta e seis reais**).

Elísio Medrado – Bahia, 18 de janeiro de 2024.

GEROLENE SILVA MAIA VALENTE
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE ELÍSIO MEDRADO

Praça Salvador Andrade, s/nº, CEP 45.305-000 – Tel.: (075) 3643-2243

CNPJ – 01.656.880/0001-11

Elísio Medrado – Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Elísio Medrado/BA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente no que determina o inciso IV e parágrafo 4º do artigo 71 da Lei Federal nº. 14.133/21, e considerando tudo o mais que consta do Processo Administrativo nº 005/2024 - Dispensa de Licitação nº. 005/2024 vem emitir o presente **TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada no artigo 75, inciso II, da precitada Lei Federal, para **aquisição de combustível (Gasolina Comum)**, para **abastecimentos dos veículos (Ford KA – Placa Policial – PLE – 7849 e Moto – Placa Policial – RCY – 5132)**, **locados pela Câmara Municipal de Elísio Medrado-Bahia**, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Und.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
01	Gasolina (Tipo Comum)	Litros	8.200	R\$ 5,98	R\$ 49.036,00
Valor Global: (Quarenta e nove mil e trinta e seis reais)					R\$ 49.036,00

Valor Total da Proposta: R\$ 49.036,00 (**Quarenta e nove mil e trinta e seis reais**).

Elísio Medrado/BA, 22 de janeiro de 2024.

GEROLENE SILVA MAIA VALENTE

Presidente da Câmara Municipal

Naiara Coelho Palmeira
NAIARA COELHO PALMEIRA

Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE ELÍSIO MEDRADO

Praça Salvador Andrade, s/nº, CEP 45.305-000 – Tel.: (075) 3643-2243

CNPJ – 01.656.880/0001-11

Elísio Medrado – Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Presidente da Câmara Municipal de Elísio Medrado/BA, senhora **GEROLENE SILVA MAIA VALENTE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o inciso IV e parágrafo 4º do artigo 71 da Lei Federal nº. 14.133/21, bem como considerando o que consta do Processo Administrativo nº. 005/2024 - Dispensa de Licitação nº. 005/2024, vem **RATIFICAR** a Declaração de Dispensa de Licitação fundamentada no artigo 75, inciso II, da precitada Lei Federal, para aquisição de combustível (Gasolina Comum), para abastecimentos dos veículos (Ford KA – Placa Policial – PLE – 7849 e Moto – Placa Policial – RCY – 5132), locados pela Câmara Municipal de Elísio Medrado-Bahia, **HOMOLOGANDO**, por conseguinte, em favor da empresa **J ALMEIDA COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob n 31.100.414/0001-16, estabelecida na Rua Lagedo Batista, s/n, Centro, CEP 45.305-000, Elísio Medrado - Bahia, neste ato representada pelo Sr. **ADRIANO BRASIL PEIXOTO**, brasileira, nascido em 01/03/1982, empresário, inscrito no CPF nº 004.866.365-42, carteira Nacional de Habilitação nº 01315272506, residente e domiciliado na Praça Gil Proconio Lapa, 42, casa, centro, Elísio Medrado – BA, CEP. 45305000, vencedora com valor total: R\$ 49.036,00 (**Quarenta e nove mil e trinta e seis reais**) e que se proceda na forma dos artigos 60 e seguintes, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, o empenho da despesa em favor da referida empresa, determinando, por fim, a publicação deste Termo e do extrato do Contrato Administrativo, na forma da Lei.

Elísio Medrado/BA, 22 de janeiro de 2024.

GEROLENE SILVA MAIA VALENTE

Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE ELÍSIO MEDRADO

Praça Salvador Andrade, s/nº, CEP 45.305-000 – Tel.: (075) 3643-2243

CNPJ – 01.656.880/0001-11

Elísio Medrado – Bahia

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

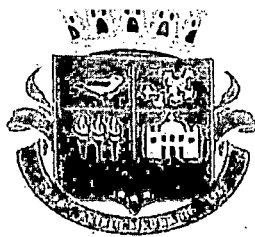
Contrato Administrativo, que entre si celebram, de um lado a Câmara Municipal de Elísio Medrado/BA, e, de outro lado, **J ALMEIDA COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA**, na forma abaixo declarada.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ELÍSIO MEDRADO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.656.880/0001-11, com sede na Praça Salvador Andrade, s/nº, Centro, CEP: 45.305-000, Elísio Medrado - BA, neste ato representado pela Presidente, a Srª. **GEROLENE SILVA MAIA VALENTE**, brasileira, maior, solteira, portadora do RG sob o nº. 03829170-30 - SSP/BA e CPF sob o nº 436.890.275-00, eleita para o biênio 2024/2024, residente e domiciliada na Rua São José da Silva Nunes, Elísio Medrado - Bahia, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **J ALMEIDA COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob n 31.100.414/0001-16, estabelecida na Rua Lagedo Batista, s/n, Centro, CEP 45.305-000, Elísio Medrado - Bahia, neste ato representada pelo Sr. **ADRIANO BRASIL PEIXOTO**, brasileira, nascido em 01/03/1982, empresário, inscrito no CPF nº 004.866.365-42, carteira Nacional de Habilitação nº 01315272506, residente e domiciliado na Praça Gil Proconio Lapa, 42, casa, centro, Elísio Medrado - BA, CEP: 45305000, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo e observando as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a Aquisição de combustível (Gasolina Comum), para abastecimentos dos veículos (Ford KA - Placa Policial - PLE - 7849 e Moto - Placa Policial - RCY - 5132), locados pela Câmara Municipal de Elísio Medrado-Bahia, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Und.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
01	Gasolina (Tipo Comum)	Litros	8.200	R\$ 5,98	R\$ 49.036,00
Valor Global: (Quarenta e nove mil e trinta e seis reais)					R\$ 49.036,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ELÍSIO MEDRADO

Praça Salvador Andrade, s/nº, CEP 45.305-000 - Tel.: (075) 3643-2243

CNPJ - 01.656.880/0001-11

Elísio Medrado - Bahia

○ processo de dispensa será instruído com a autuação de todos os documentos necessários, devidamente numerados em ordem crescente, de modo a atender ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para atender as necessidades da Câmara Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

○ objeto do presente contrato será executado de acordo o disposto no art. 115 "caput" da Lei Federal nº 14.133/21 e o fornecimento dos serviços se dará de acordo com as necessidades mediante requisições emitidas por esta Câmara Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:

○ preço global dos móveis ora adquiridos é de R\$ 49.036,00 (**Quarenta e nove mil e trinta e seis reais**), a ser pago em uma única parcela até o dia, mediante depósito na conta corrente, em nome da **CONTRATADA**, por ela indicada.

Parágrafo Único - Os preços contratados são os indicados na proposta da **CONTRATADA**, nele estando incluídos todos os custos referentes a impostos, taxas, transportes e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente, relacionados com o objeto deste contrato, não cabendo qualquer correção ou reajuste do preço contratado, na vigência deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro - A entrega dos móveis já referidos, se dará após a emissão da respectiva Nota Fiscal pela **CONTRATADA**, e dos documentos de Regularidade Fiscal previstos em Lei.

Parágrafo Segundo - Havendo erro na Nota Fiscal o pagamento será suspenso até que a contratada tome as providências necessárias à sua correção. Nesta hipótese, será considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação da Nota Fiscal após a regularização da situação.

Parágrafo Terceiro - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preço ou correção monetária.

Parágrafo Quarto - Nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades decorrentes deste contrato, nem implicará em aprovação da prestação dos serviços, total ou parcialmente.



CÂMARA MUNICIPAL DE ELÍSIO MEDRADO

Praça Salvador Andrade, s/nº, CEP 45.305-000 – Tel.: (075) 3643-2243

CNPJ – 01.656.880/0001-11

Elísio Medrado – Bahia

Parágrafo Quinto - Ocorrendo atraso na execução deste contrato, por fato ou ato que diga respeito unicamente à **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais cominações de direito e previstas neste contrato, prevalecerão para efeito de pagamento pela **CONTRATANTE** os preços vigentes na data em que deveria ocorrer regularmente.

Parágrafo Sexto - Sobre o pagamento previsto neste contrato não haverá retenções de créditos fiscais, haja vista ser o recolhimento dos mesmos de única e inteira responsabilidade da **CONTRATADA** em função de seu enquadramento fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:

O presente contrato vigorará até 31 de dezembro deste fluente ano de 2024, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no art. 106, §2º da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA:

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE ELÍSIO MEDRADO

- **Unidade Orçamentária:** 01.01.01 – Câmara Municipal
- **Projeto/Atividade:** – 4.002 – Gestão das Ações da Câmara Municipal
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS:

Fica dispensada a prestação de garantia contratual, prevista no art. 96, da Lei Federal nº 14.133/21,

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

É obrigação da **CONTRATANTE**, dentre outras específicas para execução do objeto contratado:

- impedir que terceiros, estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado;
- solicitar reparação do objeto do contrato que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresente defeito;



CÂMARA MUNICIPAL DE ELÍSIO MEDRADO

Praça Salvador Andrade, s/nº, CEP 45.305-000 – Tel.: (075) 3643-2243

CNPJ – 01.656.880/0001-11

Elísio Medrado – Bahia

- fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato (essa fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada);
- efetuar pagamento no prazo previsto no contrato.

Obriga-se a **CONTRATADA**, dentre outras obrigações específicas, na execução do objeto avançado:

- responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer o contratante ou terceiros, em decorrência do fornecimento dos serviços deste contrato, respondendo integralmente por perdas e danos, sem prejuízo de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato;
- permitir que o contratante, sempre que convier, fiscalize os serviços prestados;
- comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente que impeça o cumprimento do objeto contratado;
- prestar à Administração esclarecimentos que julgar necessários para boa execução do contrato;
- manter, durante a execução do objeto do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

O descumprimento, pela **CONTRATADA**, de quaisquer cláusulas e/ou condições estabelecidas no presente instrumento ensejará a aplicação, pelo Contratante, das sanções constantes no artigo 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a saber:

I - advertência;

II - suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 24 meses;

III - multa de 1% (um por cento), por dia de atraso na prestação do serviço, ou parte deste, calculada sobre o valor correspondente;

IV - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo não fornecimento dos serviços;

V - multa de 5% (cinco por cento) pelos serviços prestados que fora das especificações estabelecidas pelo Contratante, aplicada sobre o valor Contratada;

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – CONSTITUI DIREITOS DO CONTRATANTE:



CÂMARA MUNICIPAL DE ELÍSIO MEDRADO

Praça Salvador Andrade, s/nº, CEP 45.305-000 - Tel.: (075) 3643-2243

CNPJ - 01.656.880/0001-11

Elísio Medrado - Bahia

- I- alterar o Contrato com as devidas justificativas, nos casos enumerados do artigo 124, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- II- em ocorrendo fatos ou atos que possam prejudicar o equilíbrio econômico financeiro do Contrato, as partes, de comum acordo, poderão negociar e firmar um Termo Aditivo ao presente Contrato para regular e disciplinar as consequências da situação então criada, de forma a evitar qualquer perda de natureza econômica, financeira ou outra qualquer.
- III- exigir o cumprimento fiel do contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Art. 115, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,
- IV- rejeitar no todo ou em parte o serviço executado em desacordo com o contrato. (Art. 140 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA - CONSTITUI DIREITOS DA CONTRATADA:

I - direito a prorrogação do contrato. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato. (Art. 111, "caput" da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

II - direito a indenização no caso de nulidade do contrato, se este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa. (Art. 149, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR:

As partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações sob este Contrato em decorrência de casos fortuitos ou eventos de força maior que impeçam, temporária ou definitivamente o cumprimento de quaisquer dessas obrigações, conforme disposto do Código Civil Brasileiro. Aparte que pretender se valer da exoneração prevista nesta Cláusula deverá informar a outra, de imediato e por escrito, da ocorrência do caso fortuito ou evento de força maior, informando também o prazo estimado de duração do referido evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E DOS DIREITOS DA CONTRATANTE:

§ 1º - Inexecução total ou parcial de condições avençadas pode acarretar rescisão do contrato, com as consequências contratuais e as previstas em



CÂMARA MUNICIPAL DE ELÍSIO MEDRADO

Praça Salvador Andrade, s/nº, CEP 45.305-000 - Tel.: (075) 3643-2243

CNPJ - 01.656.880/0001-11

Elísio Medrado - Bahia

lei ou regulamento, conforme disposto nos artigos. 104 e 155 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 138, inciso I da Lei Federal nº. 14.133/21, a Contratante será assegurados os direitos previstos no art. 139, incisos I a IV, §§ 1º e 2º, da citada Lei.

São motivos para rescisão do contrato:

- não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- lentidão do cumprimento do objeto, levando a Administração a impossibilidade prestação do serviço nos prazos estipulados;
- fazer-se representar por outrem para o fornecimento dos materiais contratados;
- razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Administração e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.

A Rescisão contratual pode ser:

- unilateral ou administrativa: quando a Administração, frente a situações de descumprimento de cláusulas contratuais por parte do contratado, lentidão, atraso, paralisação ou por razões de interesse público, decide, por ato administrativo unilateral e motivado, rescindir o contrato;
- amigável: por acordo formalizado no processo entre a Administração e o contratado, desde que haja conveniência para a Administração;
- judicial: quando a rescisão é discutida em instância judicial e se dá conforme os termos de sentença transitada em julgado.

A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I a V do parágrafo 2º do art. 137 da Lei nº 14.133/21, sem que haja culpa da Contratada, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, tendo ainda direito a, principalmente:

- Pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão.



CÂMARA MUNICIPAL DE ELÍSIO MEDRADO

Praça Salvador Andrade, s/nº, CEP 45.305-000 - Tel.: (075) 3643-2243

CNPJ - 01.656.880/0001-11

Elísio Medrado - Bahia

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO À LICITAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

Este contrato está vinculado ao Processo Administrativo nº. 005/2024 - Dispensa de Licitação 005/2024, nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O contrato ora celebrado está submetido às regras dispostas no artigo 92, da Lei Federal nº. 14.133/21, e os casos omissos serão regulamentados pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito público pela legislação específica, especialmente as do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO:

É exigido para celebração e execução do contrato que a Contratada mantenha obrigatoriamente todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas na licitação, nos termos do disposto nos artigos 67 e 68 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

O fornecimento dos serviços constantes neste contrato será fiscalizado pelo servidor **ROMILSON MOTA DOS SANTOS**, portador do CPF/MF sob o nº 048.697.655-60 e RG sob o nº 14.869.136 - 60 - SSP/BA, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:

O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial da Câmara Municipal conforme dispõe a Legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Santa Terezinha/BA, como único, para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato, desde logo renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja. E por acharem de comum e perfeito acordo, lavrou-se o presente contrato na presença das testemunhas abaixo assinadas em duas vias de igual forma e teor.

Elísio Medrado/BA, 22 de janeiro de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE ELÍSIO MEDRADO

Praça Salvador Andrade, s/nº, CEP 45.305-000 - Tel.: (075) 3643-2243

CNPJ - 01.656.880/0001-11

Elísio Medrado - Bahia

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE ELÍSIO MEDRADO

CNPJ: 01.656.880/0001-11

GEROLENE SILVA MAIA VALENTE

- Presidente da Câmara -

CONTRATADA:

J ALMEIDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

CNPJ sob o nº 31.100.414/0001-16

31.100.414/0001-16
J ALMEIDA COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA
RUA DO BATISTA, S/N - CENTRO
CEP: 45.305-000 - ELISIO MEDRADO-BA

TESTEMUNHAS:

Nome: Maria Luiza Santos de Brito	Nome: Cosme Pereira Barreto
RG.: Gaspari	RG.: 06.708.606-38
RG.: 02.933.044-08	Ass.:
Ass.:	



CÂMARA MUNICIPAL DE ELÍSIO MEDRADO

Praça Salvador Andrade, s/nº, CEP 45.305-000 – Tel.: (075) 3643-2243

CNPJ – 01.656.880/0001-11

Elísio Medrado – Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2024

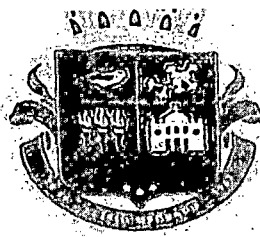
CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE ELÍSIO MEDRADO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.656.880/0001-11, com sede na Praça Salvador Andrade, s/nº, Centro, CEP: 45.305-000, Elísio Medrado - BA, neste ato representado pela Presidente, a Srª. **GEROLENE SILVA MAIA VALENTE**, brasileira, maior, solteira, portadora do RG sob o nº 03829170-30 - SSP/BA e CPF sob o nº 436.890.275-00, eleita para o biênio 2023/2024, residente e domiciliada na Rua São José da Silva Nunes, **ELÍSIO MEDRADO - BAHIA**.

CONTRATADA: **J ALMEIDA COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob n 31.100.414/0001-16, estabelecida na Rua Lagedo Batista, s/n, Centro, CEP 45.305-000, Elísio Medrado - Bahia, neste ato representada pelo Sr. **ADRIANO BRASIL PEIXOTO**, brasileira, nascido em 01/03/1982, empresário, inscrito no CPF nº 004.866.365-42, carteira Nacional de Habilitação nº 01315272506, residente e domiciliado na Praça Gil Proconio Lapa, 42, casa, centro, Elísio Medrado - BA, CEP. 45305000.

OBJETO: Aquisição de combustível (Gasolina Comum), para abastecimentos dos veículos (Ford KA - Placa Policial - PLE - 7849 e Moto - Placa Policial - RCY - 5132), locados pela Câmara Municipal de Elísio Medrado-Bahia, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Und.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
01	Gasolina (Tipo Comum)	Litros	8.200	R\$ 5,98	R\$ 49.036,00
Valor Global: (Quarenta e nove mil e trinta e seis reais)					R\$ 49.036,00

O processo de dispensa será instruído com a autuação de todos os documentos necessários, devidamente numerados em ordem crescente, de modo a atender ao disposto da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, para atender as necessidades da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE ELÍSIO MEDRADO

Praça Salvador Andrade, s/nº, CEP 45.305-000 - Tel.: (075) 3643-2243

CNPJ - 01.656.880/0001-11

Elísio Medrado - Bahia

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma prevista no art. 75, inciso II, da citada Lei e Processo Administrativo nº 005/2024 - Dispensa de Licitação nº 005/2024.

VIGÊNCIA: Da data de assinatura até 31 de dezembro de 2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 49.036,00 (Quarenta e nove mil e trinta e seis reais).

DATA DE ASSINATURA: 22 de janeiro de 2024.

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE ELÍSIO MEDRADO

CNPJ: 01.656.880/0001-11

GEROLENE SILVA MAIA VALENTE

- Presidente da Câmara -

CONTRATADA:

J. ALMEIDA COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA

CNPJ sob o nº 31.100.414/0001-16

31.100.414/0001-16

J. ALMEIDA COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA
R. LAGEDO BATISTA, S/N - CENTRO
CEP: 45.305-000 - ELISIO MEDRADO-BA



Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Elísio Medrado

Segunda-feira • 22 de Janeiro de 2024 • Ano XIII • Nº 588

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Dispensas de Licitações	02 a 03
Extratos de Contratos	04 a 05



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Gerolene Silva Maia Valente / Secretário - Governo / Editor - Presidente
Pça Salvador Andrade, s/n Centro Elísio Medrado-Bahia

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QUM4MEIXNJXNDI5QTQ2MZ

Dispensas de Licitações



CÂMARA MUNICIPAL DE ELÍSIO MEDRADO

Praça Salvador Andrade, s/nº, CEP 45.305-000 – Tel.: (075) 3643-2243

CNPJ – 01.656.880/0001-11

Elísio Medrado – Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Elísio Medrado/BA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente no que determina o inciso IV e parágrafo 4º do artigo 71 da Lei Federal nº. 14.133/21, e considerando tudo o mais que consta do Processo Administrativo nº 005/2024 - Dispensa de Licitação nº. 005/2024 vem emitir o presente **TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada no artigo 75, inciso II, da precitada Lei Federal, para **aquisição de combustível (Gasolina Comum), para abastecimentos dos veículos (Ford KA – Placa Policial – PLE – 7849 e Moto – Placa Policial – RCY – 5132), locados pela Câmara Municipal de Elísio Medrado-Bahia, conforme descrição abaixo:**

Item	Descrição	Und.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
01	Gasolina (Tipo Comum)	Litros	8.200	R\$ 5,98	R\$ 49.036,00
Valor Global: (Quarenta e nove mil e trinta e seis reais)					R\$ 49.036,00

Valor Total da Proposta: R\$ 49.036,00 (**Quarenta e nove mil e trinta e seis reais**).

Elísio Medrado/BA, 22 de janeiro de 2024.

GEROLENE SILVA MAIA VALENTE

Presidente da Câmara Municipal

NAIARA COELHO PALMEIRA

Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE ELÍSIO MEDRADO

Praça Salvador Andrade, s/nº, CEP 45.305-000 – Tel.: (075) 3643-2243

CNPJ – 01.656.880/0001-11

Elísio Medrado – Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Presidente da Câmara Municipal de Elísio Medrado/BA, senhora **GEROLENE SILVA MAIA VALENTE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o inciso IV e parágrafo 4º do artigo 71 da Lei Federal nº. 14.133/21, bem como considerando o que consta do Processo Administrativo nº. 005/2024 - Dispensa de Licitação nº. 005/2024, vem **RATIFICAR** a Declaração de Dispensa de Licitação fundamentada no artigo 75, inciso II, da precitada Lei Federal, para aquisição de combustível (Gasolina Comum), para abastecimentos dos veículos (Ford KA – Placa Policial – PLE – 7849 e Moto – Placa Policial – RCY – 5132), locados pela Câmara Municipal de Elísio Medrado-Bahia, **HOMOLOGANDO**, por conseguinte, em favor da empresa **J ALMEIDA COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob n 31.100.414/0001-16, estabelecida na Rua Lagedo Batista, s/n, Centro, CEP 45.305-000, Elísio Medrado - Bahia, neste ato representada pelo Sr. **ADRIANO BRASIL PEIXOTO**, brasileira, nascido em 01/03/1982, empresário, inscrito no CPF nº 004.866.365-42, carteira Nacional de Habilitação nº 01315272506, residente e domiciliado na Praça Gil Proconio Lapa, 42, casa, centro, Elísio Medrado – BA, CEP. 45305000, vencedora com valor total: R\$ 49.036,00 (**Quarenta e nove mil e trinta e seis reais**) e que se proceda na forma dos artigos 60 e seguintes, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, o empenho da despesa em favor da referida empresa, determinando, por fim, a publicação deste Termo e do extrato do Contrato Administrativo, na forma da Lei.

Elísio Medrado/BA, 22 de janeiro de 2024.

GEROLENE SILVA MAIA VALENTE
Presidente da Câmara Municipal

Extratos de Contratos



CÂMARA MUNICIPAL DE ELÍSIO MEDRADO

Praça Salvador Andrade, s/nº, CEP 45.305-000 – Tel.: (075) 3643-2243
CNPJ – 01.656.880/0001-11
Elísio Medrado – Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2024

CONTRATANTE: A **CÂMARA MUNICIPAL DE ELÍSIO MEDRADO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.656.880/0001-11, com sede na Praça Salvador Andrade, s/nº, Centro, CEP: 45.305-000, Elísio Medrado - BA, neste ato representado pela Presidente, a Srª. **GEROLENE SILVA MAIA VALENTE**, brasileira, maior, solteira, portadora do RG sob o nº. 03829170-30 - SSP/BA e CPF sob o nº 436.890.275-00, eleita para o biênio 2023/2024, residente e domiciliada na Rua São José da Silva Nunes, **ELÍSIO MEDRADO - BAHIA**.

CONTRATADA: **J ALMEIDA COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob n 31.100.414/0001-16, estabelecida na Rua Lagedo Batista, s/n, Centro, CEP 45.305-000, Elísio Medrado - Bahia, neste ato representada pelo Sr. **ADRIANO BRASIL PEIXOTO**, brasileira, nascido em 01/03/1982, empresário, inscrito no CPF nº 004.866.365-42, carteira Nacional de Habilitação nº 01315272506, residente e domiciliado na Praça Gil Proconio Lapa, 42, casa, centro, Elísio Medrado – BA, CEP. 45305000.

OBJETO: Aquisição de combustível (Gasolina Comum), para abastecimentos dos veículos (Ford KA – Placa Policial – PLE – 7849 e Moto – Placa Policial – RCY – 5132), locados pela Câmara Municipal de Elísio Medrado-Bahia, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Und.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
01	Gasolina (Tipo Comum)	Litros	8.200	R\$ 5,98	R\$ 49.036,00
Valor Global: (Quarenta e nove mil e trinta e seis reais)					R\$ 49.036,00

O processo de dispensa será instruído com a autuação de todos os documentos necessários, devidamente numerados em ordem crescente, de modo a atender ao disposto da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, para atender as necessidades da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE ELÍSIO MEDRADO

Praça Salvador Andrade, s/nº, CEP 45.305-000 – Tel.: (075) 3643-2243

CNPJ – 01.656.880/0001-11

Elísio Medrado – Bahia

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma prevista no art. 75, inciso II, da citada Lei e Processo Administrativo nº 005/2024 – Dispensa de Licitação nº 005/2024.

VIGÊNCIA: Da data de assinatura até 31 de dezembro de 2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 49.036,00 (**Quarenta e nove mil e trinta e seis reais**).

DATA DE ASSINATURA: 22 de janeiro de 2024.

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE ELÍSIO MEDRADO**
CNPJ: 01.656.880/0001-11

GEROLENE SILVA MAIA VALENTE
- Presidente da Câmara -

CONTRATADA: **J ALMEIDA COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA**
CNPJ sob o nº 31.100.414/0001-16